

LEI Nº. 601/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

“Regulamenta e fixa o piso salarial de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Combate de Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins**, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aprovado o vencimento salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os valores serão pagos pela Prefeitura, de acordo com o montante do repasse e quantidade repassados pela União ao cofre Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, pagamento retroativo dos vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de Julho de 2022.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal